



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.704, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 2.626, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inc. I do art. 11 da Lei nº 2.626, de 19 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

I. Representantes do Poder Público Municipal em números de 08 (oito) membros, preferencialmente das Secretarias abaixo, a saber:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
 - b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
 - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
 - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;*
 - e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos;*
 - f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
 - g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento; e*
 - h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;*
- ...”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 09 de agosto de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de agosto de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 124/2023